



REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA VITRINE CRIATIVA – EDIÇÃO CARNAVAL DO PAPANGU 2024.

REGULAMENTO Nº 004/2023

I - Da caracterização e objetivo

Art. 1º - A Vitrine Criativa - Edição Carnaval do Papangu 2024, é uma iniciativa da Prefeitura de Bezerros, por meio da Secretaria de Administração e Inovação, em parceria com a Secretaria de Turismo e Cultura e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE.

Art. 2º - A Vitrine Criativa - Edição Carnaval do Papangu 2024, tem como objetivo:

- I. Valorizar o artesanato e a produção artesanal;
- II. Resgatar, preservar e difundir valores culturais;
- III. Promover a integração entre os segmentos de produção e comercialização do artesanato;
- IV. Criar oportunidades para a realização de negócios da sua Cadeia Produtiva;
- V. Oportunizar aos empreendedores a divulgação e a comercialização dos seus produtos e serviços.

Art. 3º - A Prefeitura de Bezerros/PE, através das Secretarias e parceiros já citados, disponibilizará, durante a realização do Carnaval, dezessete estandes para comercialização de produtos autorais de artesãos que tenham residência comprovada no município.

Parágrafo Único – A Vitrine Criativa - Edição Carnaval do Papangu 2024, dividirá espaço físico com as festividades e programação do Carnaval dos Papangus, que acontecerá simultaneamente, de acordo com as determinações da Prefeitura de Bezerros, através da Secretaria de Turismo e Cultura.

II - Dos dias, horários e locais de realização da Feira

Art. 4º - A Vitrine Criativa - Edição Carnaval do Papangu 2024, será realizada no seguinte endereço: Rua Dr. José Mariano, Centro - Bezerros-PE, CEP 55660-000.

Art. 5º - As datas e horários da Vitrine Criativa - Edição Carnaval do Papangu 2024, seguirão o mesmo cronograma da realização da festa. Dessa forma, serão 10, 11, 12 e 13/02, seguindo o horário previsto:



- Dia 10/02, das 18h às 22h;
- Dia 11, 12 e 13, das 09h às 21h;

III - Das categorias de comercialização de produtos

Art. 6º - Os estandes presentes na Vitrine Criativa - Edição Carnaval do Papangu 2024, comercializarão UNICAMENTE produtos de natureza artesanal, podendo estes serem de diferentes materiais, cores e tamanhos.

IV - Das condições de participação

Art. 7º - Todos os produtos dispostos nos estandes deverão passar por uma curadoria prévia de uma Comissão Avaliadora competente.

Art. 8º - Poderá se inscrever para participar comercializando os produtos no estande qualquer pessoa física, assim entendido como artesão local, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, comprovada por meio de RG e residência fixa e comprovada em Bezerros-PE.

Art. 9º- Fica determinado que, caso os dezessete estandes não sejam ocupados em sua totalidade, a Prefeitura Municipal de Bezerros reserva-se o direito de abrir vagas para artesãos de outros municípios. Estes deverão submeter-se às demais condições e artigos deste documento.

Art. 10º - Como forma de custeio das despesas relacionadas à licença/funcionamento/operação do estande na Vitrine Criativa - Edição Carnaval do Papangu 2024, o artesão, empresa ou associação interessada em participar, pagará a quantia de **R\$ R\$ 223,59 (Duzentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, valor correspondente à Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade de Ambulante, Eventual e Feirante, instituída através da Lei Complementar Municipal LC n. 006, de 29 de setembro de 2005 e pela Lei Municipal n. 768, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 11º - Fica determinado que todos os participantes deverão se comprometer a usar camisa e crachá de identificação da Carnaval do Papangu 2024, sendo obrigatório o uso do crachá apenas para o responsável pelo estande;

Parágrafo único. Serão aceitos como comprovantes de residência: cópia da conta de água, energia elétrica, telefônica, ou ainda, cópia de correspondência de natureza comercial, com data anterior à data da publicação deste Regulamento, em nome do artesão, em casos de não possuir comprovantes em seu nome.

V – Da avaliação dos produtos

Art. 11º. Todos os produtos dispostos nos estandes da Vitrine foram previamente selecionados por meio de uma Comissão Avaliadora, composta por três integrantes indicados pelas Secretarias de Administração e Inovação e Turismo e Cultura.

VI - Das inscrições

Art. 12º - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente na Sala do Empreendedor de Bezerros, a partir do dia 20 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, das 7h às 13h, localizada na Rua Martins Júnior - Centro

Art. 13º - Os interessados deverão preencher um formulário específico, que será disponibilizado no ato da inscrição, contendo os seguintes dados:

- Informações Pessoais;
- Informações Adicionais;
- Assinatura comprovando a concordância com os termos de avaliação dos produtos pela Comissão Avaliadora;
- Assinatura do Termo de Outorga de Permissão de Uso, com a concordância sobre o pagamento da taxa na data determinada.

Art. 14º - A efetivação da inscrição só será possível com a apresentação e retenção das cópias dos seguintes documentos:

- Cópia dos documentos de identidade RG e CPF;
- Cópia do comprovante de residência atual ou declaração conforme previsto no item IV, Art. 8º, Parágrafo Único;
- Cópia da Carteira de Artesão ou de documento que comprove seu vínculo de artesão junto ao Município (por exemplo, comprovante de participação em outros eventos).

Art. 15º - O artesão deverá anexar fotos dos produtos que pretende comercializar e deixar 1 (um) item para submeter a avaliação da Comissão Avaliadora, que será devolvido após o término da seleção.

VII - Da seleção dos inscritos

Art. 15º - A seleção dos inscritos será realizada pela Comissão Avaliadora, que acontecerá em duas etapas, como consta no cronograma descrito no item X, Art. 29º.

- a) **1ª etapa** – análise dos documentos e das informações prestadas nos formulários de inscrição;
- b) **2ª etapa** – análise dos produtos artesanais dos selecionados na primeira etapa.

Art. 16º - A Comissão de Avaliação utilizará como critérios de seleção os seguintes itens:

- a) Enquadramento do produto como artigo artesanal, não sendo permitidos artigos industrializados;
- b) Originalidade das peças;
- c) Qualidade estética/acabamento.

Parágrafo único. A liberação para emissão do boleto da taxa na Secretaria da Fazenda será permitida após aprovação da Comissão Avaliadora.

Art. 17º - Das decisões da Comissão Avaliadora não caberá interposição de recursos pelos participantes.

Parágrafo Único: Para melhor entendimento, segue a definição de artesanato e produção artesanal, segundo o Programa do Artesanato Brasileiro - PAB: *“Artesanato é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.[...] As Técnicas de Produção Artesanal consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.”*

VIII - Do número de vagas

Art. 19º - A Vitrine Criativa - Edição Carnaval do Papangu 2024, contará com dezessete estandes, ficando uma unidade para cada artesão, empresa ou associação selecionada. O equipamento medirá 2m x 2m, conforme os usados nos anos anteriores.



IX - Das responsabilidades dos participantes

Art. 20º - Os artesãos selecionados se comprometem a não veicular propagandas comerciais de terceiros nos produtos e/ou estandes da Vitrine Criativa - Edição Carnaval do Papangu 2024.

Art. 21º - Os participantes se comprometem a fazer constar o maior número de informações possíveis ao consumidor através de etiquetas e/ou ficha técnica nos produtos artesanais a serem comercializados, tais como informações do artesão, telefone, assinatura, dentre outras informações relevantes à identificação do mesmo e do próprio produto.

Art. 22º - É de inteira responsabilidade dos artesãos o transporte e organização dos produtos a serem comercializados nos estandes.

Art. 23º - Como condição para participação na Vitrine Criativa - Edição Carnaval do Papangu 2024, os selecionados deverão participar previamente de uma breve formação a ser ofertada pela Secretaria de Administração e Inovação em parceria com a Sala do Empreendedor Bezerros.

Art. 24º - Os selecionados deverão participar de uma reunião de alinhamento e cursos que serão oferecidos, onde acontecerá previamente ao evento, com data e local que serão divulgados posteriormente.

X - Disposições Gerais

Art. 25º - Qualquer esclarecimento ou dúvida referente a este documento poderá ser resolvida na Sala do Empreendedor Bezerros, localizada no endereço: Rua Martins Junior, 50-B, Centro, Bezerros - PE, CEP 55660-000.

Art. 26º - A inscrição dos participantes representa a concordância e ciência quanto aos ditames deste documento que regulamenta a Vitrine Criativa - Edição Carnaval do Papangu 2024.

Art. 27º - A Secretária de Administração poderá realizar ajustes neste Regulamento por meio de nova publicação e divulgação, em caso de eventual necessidade.

Art. 28º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de publicação no site oficial do Município.



Art. 29º - Cronograma:

Inscrições	20/12/2024 a 02/01/2024
Período de Avaliação da 1º etapa	03/01/2024 a 05/01/2024
Período de Avaliação da 2º etapa	08/01/2024 a 10/01/2024
Publicação do Resultado	11/01/2024
Período para pagamento de taxa	12/01/2024 a 19/01/2024
Reunião de alinhamento	22/01/2024
Realização de cursos de capacitação	29, 30 e 31 de janeiro de 2024

Art. 30º. Os valores correspondentes às taxas para utilização dos estandes serão cobrados através de boleto, emitido na Secretaria da Fazenda, conforme citado no Item IV, Art. 9º, com o respectivo valor:

CATEGORIA	VALOR REFERENTE AOS DIAS DO EVENTO POR ESTANDE
ARTESÃOS	R\$ 223,59 (Duzentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Bezerros, 19 de Dezembro de 2023.

Bianca Sabrina de Lima Silva
Secretária de Administração e Inovação
Mat.: 984885



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D92-1D5D-2E2F-739C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BIANCA SABRINA DE LIMA SILVA (CPF 110.XXX.XXX-37) em 19/12/2023 09:22:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/2D92-1D5D-2E2F-739C>